



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.737/2020 - Lei nº 3.365/2019
DE 17 DE ABRIL DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.365 de 11 de dezembro de 2019 e art. 43, § 1º, Inciso I e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 144.000,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.122.0016.3000 Manutenção do Trânsito	4.4.90.52	70.000,00	Tesouro	25
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.1236 Aquisição de Ônibus	4.4.90.52	8.000,00	Federal	314
02.06. Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	182
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2097 Manutenção da Assistência Social (CREAS)	3.3.90.39	16.000,00	Federal	285

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 144.000,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), será da seguinte forma:

I) Superávit Financeiro, conforme artigo 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 78.000,00** (Setenta e Oito Mil Reais) conforme demonstrado em Balanço Patrimonial, sendo:

Petróleo (Federal)

(Tesouro)

a) R\$ 8.000,00, Recursos da Cessão Onerosa Royalties do

b) R\$ 70.000,00, Recursos originados das Multas de Trânsito.

II) Anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e Seis Mil Reais), nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2097 Manutenção da Assistência Social (CREAS)	3.1.90.11	16.000,00	Federal	281
02.06. Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

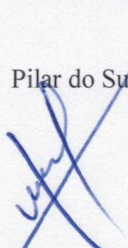
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 17 de Abril de 2020.



MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I